

Conselho Municipal de Educação
Criado pela Lei Municipal nº 0443/93, Reestruturado pela Lei Municipal nº 0962/03.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE BRAGA - RS
APROVADO EM 26/02/2021
Luciane Paula R. gne
ASSINATURA

PARECER Nº 002/2021

Manifesta-se sobre o Calendário Letivo de 2021 da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Braga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 0443 de 25 de janeiro de 1993 e reestruturado pela Lei Municipal nº 0962 de 03 de junho de 2003, possui as atribuições de emitir normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino. Na atual situação de emergência em saúde, depois de ouvido o plenário aprovou por unanimidade o seguinte Parecer que segue o Ofício nº 047/2021/SMECT, de 24 de fevereiro de 2021.

I. RELATÓRIO:

O Conselho Municipal de Educação de Braga enviou a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo o Ofício SMECT nº 047/2021/SMECT de 24 de fevereiro de 2021 com a proposta de Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2021 da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Após discussão deste Colegiado, o Conselho Municipal de Educação validou as seguintes considerações a respeito do Ano Letivo de 2021:

- I. O Centro de Operações de Emergência em Saúde – COE em 19 de outubro de 2020 aprovou os Planos de Contingência para todas as instituições de ensino para a Rede Municipal. O retorno das atividades escolares presenciais só ocorrerão com o Parecer favorável, na qual as escolas seguirão os protocolos sanitários a fim de garantir segurança e qualidade de ensino a todos os estudantes;

- II. O início do Ano Letivo é no dia 02 de março do corrente ano de acordo com o Calendário Escolar 2021 aprovado pelo CME em todos os níveis de ensino;
- III. O termino do Ano Letivo está previsto no dia 17 de dezembro de 2021;
- IV. O recesso escolar será do dia 26 de julho a 03 de agosto de 2021;
- V. Os trimestres foram divididos da seguinte forma:
 - 1º Trimestre – 02 de março a 31 de maio de 2021, contabilizando 64 dias letivos;
 - 2º Trimestre – 01 de junho a 31 de agosto de 2021, contabilizando 62 dias letivos;
 - 3º Trimestre – 01 de setembro a 17 de dezembro de 2021, contabilizando 74 dias letivos;
- VI. O referido Calendário Escolar ainda conta com datas para formação continuada, reuniões pedagógicas, conselhos de classes, entregas de boletins, sábados letivos, exames finais e assembleias dos CPMs.
- VII. Devido a publicação do Decreto nº 55.764 /2021 de 20 de fevereiro de 2021 que “Instituiu medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento a pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul”, e o Decreto Municipal nº 128/2020 de 17 de dezembro de 2020 que “Estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo COVID-19, em vista ao surto epidêmico do Novo Coronavírus, no município de Braga, RS, e dá outras providências.”, ficou definido que o início das aulas do Calendário Escolar 2021 será de forma remota, com as atividades pedagógicas não presenciais.
- VIII. As atividades pedagógicas não presenciais serão entregues semanais, a fim de acompanhar os decretos estaduais e municipais, contendo Plano de Ação de cada ano/componente curricular e relatórios quantitativos, a fim de acompanhar os avanços ou não da aprendizagem dos alunos;
- IX. Quando a situação permitir e o COE-Municipal liberar o retorno presencial de nossos estudantes as instituições de ensino da Rede

Municipal, será publicado novo Decreto Municipal com as novas determinações a serem seguidas.

- X. Em todos os níveis de ensino serão seguidos todos os protocolos sanitários e os cuidados necessários para a não propagação da COVID-19 de acordo com os Planos de Contingência de cada Unidade Escolar aprovados pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde na data de 19 de outubro de 2020;
- XI. Caso a família opte pelo não retorno de seu filho ao ambiente presencial da escola, o mesmo receberá as atividades pedagógicas para serem realizadas a distância, porém as mesmas deverão ser retiradas e entregues semanalmente na direção da escola, toda as sextas-feiras;
- XII. Desta forma, é de suma importância, tanto para o retorno presencial quanto ao não retorno, a presença dos pais e/ou responsáveis para a assinatura do termo de responsabilidade, antes do aluno frequentar o ambiente escolar;

1. Considerações finais

Pelo exposto acima, o Conselho Municipal de Educação de Braga aprova o Calendário Escolar 2021 da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino na totalidade, como fora descrito nos itens anteriores.

Braga, 26 de fevereiro de 2021.


JUCIANE PAULA VIGNE
Presidente